CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

REQUERIMENTO Nº 37/2022

JAFFER G. SAGANSKI FERREIRA, Vereador que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, solicita-se ao departamento do Meio Ambiente:

1- Cópia do Estatuto da Cooperativa Coopemari;
2- Relação dos Membros da Diretória e seus suplentes;
3- Planilha de entrada e saída de materiais;
4- Planilha da divisão dos cooperados quanto cada um recebe;
5- Quantidades de cooperados;
6- Valor repassado pela Prefeitura;
7- Qual motivo a Prensa foi vendida;
8- Oque foi feito com o dinheiro, quanto cada cooperado recebeu do rateio da Prensa;

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaffer G. Saganski Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA ORAL PELO PROPONENTE

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 107/22
Ivaiporã, 05 de 05 de 22
Horas: 11:37

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 09 / maio / 22

Reunião Ordinária
1ª e única discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 09/05/22
Ata(s) n.º 3.899

16:25 63%

Dados da mensagem

Encaminhada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Ofício nº 304/2022/PMI/GAB

Ivaiporã, 18 de maio de 2022.

PDF OFICIO 304 - 2022 PMI - GA...

61 páginas • 13 MB • PDF 09:39

Vista
24 de maio 09:41

Entregue
24 de maio 09:40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 304/2022/PMI/GAB

Ivaiporã, 18 de maio de 2022.

Assunto: Requerimento n° 37/2022.

Senhor Vereador,

Considerando as informações solicitadas por meio do **Requerimento n° 37/2022,** vimos por meio deste, encaminhar a documentação abaixo descrita:

1) Cópia do Estatuto da Cooperativa COPEMARI;

2) Relação dos membros da Diretoria e seus suplentes;

3) Planilha de entrada e saída de materiais;

4) Planilha de divisão dos cooperados e quanto cada um recebe;

5) Em relação a quantidade de cooperados, informamos que para o ano de 2022, a média é de 29 (vinte e nove) cooperados;

6) O valor do contrato n° 2.579/2021, firmado entre o Município e a COPEMARI para a realização de coleta, triagem e compostagem de resíduos urbanos é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reis), sendo este, dividido em parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

7) No que diz respeito a venda da prensa, conforme informado pela atual presidente da COPEMARI, o equipamento foi vendido pois o mesmo estava a muito tempo parado e sem uso. A mesma relatou ainda, que o motivo do desuso se justifica pelo fato de que o comprador do material

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício 304/2022

(latinhas) ter preferência na manutenção de sua integridade, ou seja, sem a realização da prensagem;

8) Em relação ao questionamento contido no item 8, o valor adquirido com a venda da prensa foi dividido em forma de rateio, gerando assim, uma renda extra a cada cooperado.

No ensejo, encaminhamos a documentação pertinente aos questionamentos contido no referido requerimento para vossa apreciação.

Cordialmente,

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Sr:
JAFFER FERREIRA SAGANSKI
VEREADOR
Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR

COPEMARI - COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ
(Nova denominação social a partir de 16/07/2013)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR

I V A I P O R Ã
Estado do Paraná

ESTATUTOS

(2ª. CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS)

ADAPTADO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 12.690 DE 19/07/2012

IVAIPORÃ-PR
JULHO/2013

COOPEMARI- COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR

2ª CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
(ADEQUADO ÁS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 12.690, DE 19/07/2012)

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

ART. 1º - DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Os associados da **COPEMARI- COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ,** que era anteriormente a esta alteração estatutária denominada COPEMARI – Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ivaiporã, com sede nesta cidade de Ivaiporã-PR, à Avenida Marginal, nº 250, constituída conforme Estatuto original de 26/07/2010 registrado sob nº NIRE 41400020606 em data de 26/08/2010, na Junta Comercial do Paraná, regida pelas Leis 5.764 e 10406, RESOLVEM, por este instrumento, alterar e CONSOLIDAR pela 2ª (segunda) vêz os dispositivos Estatutários da Cooperativa, bem como adequar os mesmos às diposições previstas na Lei 12690 de 19/07/2012, ficando, portanto consolidados neste instrumento a 1ª CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 20117155357 em 18/08/2011, e as alterações introduzidas pela Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº 04 de 16/07/2013, na conformidade dos artigos seguintes:

CAPITULO II
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ÁREA E ANO SOCIAL.

Art. 1º: - A **COPEMARI- COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ** fundada em 26 de Julho de 2010, com sede a Av. Marginal nº 250 nesta cidade de Ivaiporã- PR, constitui-se em uma Cooperativa sem fins lucrativos, com responsabilidade civil limitada dos associados, regendo-se pelo presente Estatuto Social, nos termos da legislação em vigor, tendo:

I - Sede e administração a Avenida Marginal, 250, CEP: 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

II - Prazo de duração indeterminado;

III Área de atuação em todo território nacional, podendo atuar no âmbito internacional, na busca da consecução de seus objetivos sociais;

IV-Foro na cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná;

V -Exercício social compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR
2/44

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO DA COOPERATIVA

Art.2° - A **COPEMARI- COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ**, Cooperativa de trabalho de produção, tem como objetivo congregar os trabalhadores da área de materiais recicláveis de Ivaiporã – PR e região, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

I- Coleta, reutilização, industrialização, prestações de serviços e comercialização de produtos recicláveis em geral;

II- Produzir, industrializar e comercializar novos produtos e/ou serviços tendo em vista a ampliação das atividades a que se propõe;

III- Comprar em comum bens necessários para realização das propostas; promover através de recursos próprios ou em parcerias, ou ainda, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional e a educação cooperativista de seu quadro de associados;

IV- Prestar assistência técnica para os cooperados, em estreita colaboração com os órgãos públicos, atuantes no setor, propiciando condições para realização de todas as atividades, serviços e fomentos vinculados aos objetivos e desenvolvimento da Cooperativa e suas finalidades;

V - Obter recursos através de recebimento de doações públicas e/ou privadas ou qualquer outro meio lícito, para financiar compra de equipamentos, máquinas e matérias-primas;

VI - Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§ 1° - A Cooperativa poderá participar de empreendimentos não cooperativos para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social;

§ 2° - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros nos limites estabelecidos pelo Regimento Interno;

§ 3° - A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for de interesse do quadro social;

§ 4° - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria em sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§ 5° - Promover ações comunitárias de interesse da sociedade em geral;

CAPITULO IV
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.3°- A Copemari - Cooperativa de Trabalho e Materiais Recicláveis de Ivaiporã, tem por objetivos sociais:

I - Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

II - Promover a prática dos princípios cooperativistas;

III - Zelar pela autonomia e independência da sociedade cooperativa, bem como do trabalho de cada cooperado;

IV - Reafirmar e aplicar a cooperação e a ajuda mútua como principio norteados do trabalho comum, que possibilite a organização da empresa hierarquização das relações societárias;

V - Pautar a gestão administrativa e financeira da Cooperativa pela transparência e pela

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
3/14
REGIONAL IVAIPORÃ - PR

VI - Assegurar aos seus associados os seus direitos básicos e essenciais à dignidade humana, tais como saúde, educação, lazer e habitação.

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Art.4° - Poderá associar-se à Cooperativa, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, goze de capacidade jurídica plena e que concorde com o presente Estatuto e com os objetivos desta Sociedade.

Parágrafo Único - O número de pessoas é ilimitado ao máximo, não podendo, entretanto, o número ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas. Número este, considerado o mínimo necessário para o funcionamento da cooperativa.

Art. 5° - Para efeito de admissão o candidato a sócio deverá ter afinidade os serviços de reciclagem e compreensão da organização produtiva cooperativista.

§ 1 o - Para ser admitido, o interessado preencherá proposta de termo de adesão, fornecido pela Cooperativa;

§ 2° - Todo candidato deverá ser aprovado no "Curso Básico de Cooperativismo" e sua admissão dar-se-á por aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral a ser convocada nos termos deste Estatuto;

§-3° - Verificadas as declarações constantes na proposta, deverão, subscrever quotas partes, nos termos e condições previstas neste Estatuto.

Art. 6° - Cumprindo o disposto no artigo anterior e parágrafos, o proponente associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto,. do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Sociedade Cooperativa.

Art. 7° - O associado da Cooperativa de Trabalho e Materiais Recicláveis de Ivaiporã tem direito a:

I- Participar de todas as atividades que constituem objeto da sociedade;

II -Freqüentar as Assembléias Gerais, decidindo pelo voto individual os assuntos de interesse da Sociedade;

III-Votar e ser votado para todos os cargos administrativos, fiscais e deliberativos;

IV- Opinar e defender suas idéias, propondo à Diretoria ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Sociedade;

V-Solicitar, a qualquer tempo, dos Conselhos, ou durante as Assembléias Gerais, esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, incluindo neste ponto: balanços financeiros, demonstrativos, relatórios e outros documentos;

VI- Desligar-se da sociedade, na medida de sua vontade, retirando suas quotas-partes e sobras líquidas proporcionais da Sociedade, de acordo com o estabelecido no Estatuto;

VII Receber sua produção cooperativista, calculada proporcionalmente ao serviço ou atividade realizada.

Art.8°-O associado da Cooperativa de Trabalho e Materiais Recicláveis de Ivaiporã, se obriga a cumprir os seguintes deveres:

I-Participar das Assembléias Gerais, colaborando no planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades da Cooperativa;

II- Subscrever e integralizar quotas-partes, nos termos deste Estatuto;

III- Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR
4/14

IV- Arcar com a responsabilidade civil, limitada ao valor de suas quotas-partes, caso ocorram prejuízos financeiros (perdas), ou a Sociedade venha a responder por danos causados a terceiros;
V- Cumprir disposições de Lei, do Estatuto, Do Regimento Interno e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
Art. 9º - O exercício dos atos cooperativos não configura vínculo empregatício entre os sócios e a Sociedade Cooperativa, nos termos do Art. 90 da Lei n.° 5764/71.
Art. 10° - O associado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade Cooperativa perante terceiros, até o limite das quotas partes que subscreveu, perdurando esta responsabilidade, para os desligados, eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento do associado, por qualquer destas formas previstas em lei.
Art. 11° - O desligamento do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo requerida diretamente ao Conselho Administrativo e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.
Art. 12° - A eliminação do associado será aplicada com virtude de infração legal ou estatuária, conforme resolução do Conselho Administrativo, em conjunto, se for o caso, com Comissão de Ética e disciplina., Constituem-se motivos de eliminação, entre outros:
I - Não cumprimento deste Estatuto, Regimento Interno e outros regulamentos;
II - O exercício de qualquer atividade considerada prejudicial a sociedade Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
III- Praticar qualquer ato do qual resulte prejuízo moral, ou ao interesse social da Cooperativa, mesmo que não haja dano patrimonial;
IV- Deixar de participar das atividades da Cooperativa, por um período superior ao estabelecido no Regimento Interno.
§1° - Os motivos determinantes da eliminação do associado deverão constar em termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula com assinatura do Presidente;
§2°- O Conselho Administrativo tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao associado sua eliminação. Da decisão de eliminação do sócio cabe recurso, cm efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral. .
Art. 13° - A exclusão do associado será feita:
I- Por dissolução da pessoa jurídica;
II- Por morte da pessoa física;
III- Por incapacidade não suprida;
IV-Por deixar de atender aos requisitos Estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CAPÍTULO VI
DO CAPITAL SOCIAL

Art.14°- O Capital da sociedade Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos cinqüenta reais).
§ 1° - O capital é dividido em quotas-partes, sendo o valor de cada quota-parte igual a R$. 25,00 (Vinte e cinco reais);

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL 5/14 IVAIPORÃ - PR

§2° - A quota-parte é indivisível, intransferível à não associados, não podendo ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia;.sua subscrição, realização, transferências ou restituição, será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas, do subscritor, do concedente, do cessionário e do Presidente;
§3° - O associado poderá integralizar suas quotas-partes de uma vez, ou até em 10 (dez) prestações mensais sucessivas, mediante retenção e valores do movimento financeiro do associado ou quitação direta com o Tesoureiro;
§4° - O associado obriga-se a subscrever no mínimo 10 (dez) cotas e no máximo, tantas quantas, cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito.
Art.15° - A retirada das quotas-partes e das sobras líquidas em qualquer caso, por desligamento, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano que o associado deixou de fazer parte da sociedade Cooperativa;
Parágrafo único - Sempre que o Capital Social ficar inferior ao valor mínimo estipulado neste estatuto, o Conselho Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal promoverá chamada de capital para efetivar o restabelecimento do seu valor mínimo.
Art.16° -Ocorrendo, simultaneamente, desligamentos, eliminações ou exclusões, que venham acarretar dificuldades financeiras à Sociedade, pela diminuição de Capital Social, pode o Conselho Administrativo deliberar que a restituição deste seja feita em parcelas e dentro de um prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data da Assembléia Geral que aprovou o balanço do exercício em que se deram os desligamentos, eliminações ou exclusões.

CAPITULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Art. 17° -A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
Art. 18° - As Assembléias Gerais serão convocadas:
I - Pelo Conselho Administrativo;
II - Pelo Conselho Fiscal;
III - Após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação.
Parágrafo único - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual ela foi solicitada.
Art. 19°- As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares.
§1° - Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, as Assembléias poderão ser realizadas em segunda e terceiras convocações, desde que assim conste no respectivo edital.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR
5/14

§2° - A quota-parte é indivisível, intransferível à não associados, não podendo ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia;.sua subscrição, realização, transferências ou restituição, será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas, do subscritor, do concedente, do cessionário e do Presidente;
§3° - O associado poderá integralizar suas quotas-partes de uma vez, ou até em 10 (dez) prestações mensais sucessivas, mediante retenção e valores do movimento financeiro do associado ou quitação direta com o Tesoureiro;
§4° - O associado obriga-se a subscrever no mínimo 10 (dez) cotas e no máximo, tantas quantas, cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito.
Art.15° - A retirada das quotas-partes e das sobras líquidas em qualquer caso, por desligamento, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano que o associado deixou de fazer parte da sociedade Cooperativa;
Parágrafo único - Sempre que o Capital Social ficar inferior ao valor mínimo estipulado neste estatuto, o Conselho Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal promoverá chamada de capital para efetivar o restabelecimento do seu valor mínimo.
Art.16° -Ocorrendo, simultaneamente, desligamentos, eliminações ou exclusões, que venham acarretar dificuldades financeiras à Sociedade, pela diminuição de Capital Social, pode o Conselho Administrativo deliberar que a restituição deste seja feita em parcelas e dentro de um prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data da Assembléia Geral que aprovou o balanço do exercício em que se deram os desligamentos, eliminações ou exclusões.

CAPITULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Art. 17° -A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
Art. 18° - As Assembléias Gerais serão convocadas:
I - Pelo Conselho Administrativo;
II - Pelo Conselho Fiscal;
III - Após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação.
Parágrafo único - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual ela foi solicitada.
Art. 19°- As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares.
§1° - Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, as Assembléias poderão ser realizadas em segunda e terceiras convocações, desde que assim conste no respectivo edital.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR

§2° - Não havendo quorum, será admitida para instalação da Assembléia, convocada nos termos do parágrafo anterior, nova série de 3 (três) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias cada uma.
Art.20° - Nas Assembléias Gerais o "quorum" de instalação será o seguinte:
I- 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
II - Metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;
III-No mínimo 20% do total de sócios, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo 4 sócios se a Cooperativa possuir até dezenove sócio;
Art. 21° - Nas Assembléias Gerais, cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.
§ 1° - As votações poderão ser por voto secreto ou por aclamação;
§ 2°- O associado não poderá votar em assuntos que esteja direta ou indiretamente envolvido, cabendo-lhe acusar o seu impedimento, não ficando, entretanto, privado de participar dos debates.
Art. 22° - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:
I-A denominação da Sociedade, seguida pela "Convocação da Assembléia, Geral" com a especificação "Ordinária, Extraordinária ou Especial", conforme o caso;
II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o de sua sede social;
III- A seqüência da convocação;
IV- A ordem do dia dos trabalhos;
V- A assinatura do responsável pela publicação.
Art_23° - É da competência das Assembléias Gerais a eleição dos membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina:
§1° - Ocorrendo uma destituição, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros por prazo máximo de 30 (trinta) dias;
§2°- O componente do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal ou Comissão de Ética e Disciplina eleito por ocasião de destituição ou renúncia exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor;

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art.24°- A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:
I- Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada o parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a)Relatório da gestão;
b)Balanço;
c)Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.
II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR

III - Eleição dos componentes dos órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
IV - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27 deste Estatuto.
§1° Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias do inciso I deste artigo, não ficando, entretanto privados de participar dos debates e prestar esclarecimentos solicitados na oportunidade;
§2° - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvando nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração de lei ou do Estatuto;
§3°- São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo;
§4° - Caberá a Assembléia Geral ordinária deliberar anualmente, sobre a adoção ou não de diferentes faixas de retiradas de sócios, na forma prevista no art. 14 da lei 12.690.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS
Art. 25° - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.
Art.26° - É de competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
I- Reforma dos Estatutos;
II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
III- Mudança do objeto da sociedade;
IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
V- Conta do liquidante.
Parágrafo único -São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ESPECIAIS (Art. 11, lei 12.690)
Art. 26-A – A cooperativa realizará anualmente uma ASSEMBLÉIA GERAL ESPEICAL para deliberar, entre os assuntos especificados no Edital de convocação os seguintes assuntos:
I – gestão da cooperativa;
II – disciplina, direitos e deveres dos sócios;
III- planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e,
IV- organização do trabalho.
§ 1° - A assembléia Geral Especial de que trata este artigo será realizada no segundo semestre do ano;
§ 2° - A notificação dos sócios para participação das assembléias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

CAPITULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO

COOPEMARI- COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

Art. 27º - A cooperativa será administrada por um Conselho Administrativo composto pelos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 1° Secretário e 2° Secretário.

§ 1° Os componentes do Conselho Administrativo terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo, sem limite de vezes;

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho inicia-se com a posse no órgão de administração;

§ 3°- Não podem compor o Conselho Administrativo, parentes ente si por consangüinidade ou afinidade até o 2° (segundo) grau em linha reta colateral, bem como os cônjuges ou conviventes;

§ 4° - Nos impedimentos ou ausências por até 60 dias de membros titulares do Conselho Administrativo, estes serão substituídos:

a)- O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

b)- O Vice-Presidente será substituído pelo 1° Tesoureiro, que acumulará os dois cargos;

c)- O Tesoureiro será substituído pelo 2° Tesoureiro;

§5° - No caso de vacância de um, ou dois Dirigentes, o Presidente em exercício e, em conjunto com o Conselho Fiscal, convocarão cooperados para ocuparem os cargos vagos para atender problemas urgentes, e Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para preencher os cargos vagos;

§6° - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho Administrativos, os membros do Conselho Fiscal convocarão Assembléia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, designando um Dirigente interino para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse do novo Conselho eleito, a qual completará o restante do mandato do Conselho Administrativo antecessor;

§7°- Cabe a Reunião de o Conselho administrativo deliberar sobre as demais hipóteses de impedimentos, ausências ou vacâncias de cargos no Conselho, *ad referendum* da primeira Assembléia Geral subseqüente, ou apresentar proposta que será avaliada pelos cooperados e fará parte do regimento interno;

§8°- O conselho de Administração a ser eleito para a gestão de 2013 a 2016 e subseqüentes, consoante o previsto no art. 15 da Lei 12.690, terá renovação obrigatória de, no mínimo, 1/3 do colegiado;

Art.28° - Os dirigentes não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para apurar e exigir suas responsabilidade.

Art. 29° - Nos limites legais e estatutários, compete ao conselho Administrativo:

I -Programar as operações e serviços da sociedade estabelecendo e fixando quantias, valores, prazos, taxas de serviços e demais condições necessárias à atividade social;

II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - Fixar as despesas de administração em orçamento anual, sujeito a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, indicando as fontes de recurso 3 para sua cobertura;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR.
9/14

IV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
V - Acompanhar o estado econômico da sociedade tomando, quando necessário, as medidas cabíveis para eventuais correções;
VI - Convocar as Assembléias Gerais, toda vez que se apresentarem motivos para tal;
VII - Convocar reuniões gerais dos associados para avaliação, planejamento e organização coletiva da Sociedade;
VIII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens e direito com homologação da Assembléia Geral;
IX - Organizar e atualizar o orçamento interno, após deliberações da Assembléia Geral;
§1° - O Conselho Administrativo solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas;
§ 2° - As normas funcionais estabelecidas pelo Conselho Administrativo e respaldadas pela Assembléia Geral serão fixadas em formas de instruções que serão incorporadas ao Regimento Interno da Sociedade Cooperativa;
§ 3° - Compete ao Presidente, Tesoureiro e Secretário, isoladamente, ou em conjunto, assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
Art.30° - O Conselho Administrativo poderá criar, ouvido o Conselho Fiscal, departamentos e setores específicos, permanentes ou transitórios, fixando-lhes a forma de representação, normas de funcionamento e atividades para estudar, planejar, coordenar e acompanhar a solução de problemas específicos, *ad referendum* da primeira Assembléia Geral, a ser realizada após tal criação.
Art. 31° - Ao Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições: Supervisionar as atividades da Sociedade Cooperativa;
II- Representar a Sociedade em todos os atos, responsabilizando-se pela divulgação, comercialização e busca dos negócios a que esta se propõe;
III- Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo;
IV- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
V- Acompanhar periodicamente com o Tesoureiro a exatidão do saldo em caixa;
VI- Em conjunto com os outros dirigentes, por necessidade da cooperativa, alterar o endereço da sede, desde que dentro dos limites do mesmo município, ad referendum, da primeira Assembléia Geral a ser realizada após tal alteração;
VII- Apresentar o relatório do ano social, balanços e contas em Assembléia Geral;
VIII - Convocar uma reunião com pelo menos metade e mais um dos cooperados, sempre que for prevista a ocorrência de eleições, com antecedência de 30 (trinta) dias a data da respectiva eleição tendo por objetivo criar um comitê especial, composto por três membros para coordenar os trabalhos relativos à eleição.
Art. 32° - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:
I- Responsabilizar-se pela contabilidade sistemática dos valores, títulos, livros, documentos e arquivos pertinentes à área financeira;

II- Dirigir e fiscalizar o trabalho de tesouraria;
III - Responsabilizar-se pelas atividades de faturamento, cobrança, pagamento, tesouraria e numerários de caixa;
IV - Assinar, com o presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
V - Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais, que deverão ser fixados em lugares visíveis e de fácil acesso.
Art. 33° - A Secretaria Administrativa cabem, entre outras coisas, as seguintes atribuições:
I -Assessorar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho Administrativo, das Assembléias Gerais em que não estejam legalmente impedidos;
II - Organizar toda a documentação e demais atividades do escritório da Cooperativa;
III - Assinar, juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
IV - Responsabilizar-se pelos Livros Atas, documentos pertinentes e respectivos arquivos;
V - Responsabilizar-se pela movimentação do quadro de associados;
VI - Organizar e supervisionar os serviços necessários à infra-estrutura de funcionamento da Sociedade;
VII - Realizar todo e qualquer tipo de atividade auxiliadora aos demais membros do Conselho Administrativo.

CAPITULO IX
DO CONSELHO FISCAL –
Art. 34°- O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral com a finalidade de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração da Sociedade.
§ 1°- Os membros do conselho terão mandato de 4 (quatro anos), sendo permitida a reeleição dos seus componentes;
§ 2° - Não podem fazer parte do conselho fiscal os parentes dos Diretores, até o segundo grau, bem como os parentes entre si até esse grau.
Art. 35° - Ao Conselho Fiscal compete:
I- Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração contábil;
II- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões do Conselho Administrativo;
III - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômica e financeira da Cooperativa;
IV - Observar a regularidade das reuniões do Conselho Administrativo, alertando, caso seja necessário, para que sejam mais freqüentes e que não existam cargos vagos na sua composição;
V- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e os compromissos são atendidos com pontualidade;
VI - Apurar se existe exigências a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ IVAIPORÃ - PR

VII - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
VIII - Analisar e assinar o balancete trimestral, bem como verificar os documentos contábeis;
IX - Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e relatório do Conselho Administrativo, para votação na Assembléia Geral;
X - Informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembléia, Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.
Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e documentos.

CAPITULO X
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 36° -A Comissão de Ética e Disciplina será composta de 3 membros titulares e um suplente.
§1° - Os membros dessa Comissão de Ética e Disciplina, serão eleitos, pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita toda comissão;
§ 2° - Nos casos de parentesco, ou envolvimento pessoal de qualquer membro da Comissão de Ética, com o associado envolvido em caso submetido a sua apreciação, caberá ao membro desta comissão acusar seu impedimento e abster-se de julgar a questão;
Art. 37° - Compete à Comissão de Ética e Disciplina, emitir pareceres relacionados a ética e disciplina do quadro social.
Art. 38° - São atribuições dos membros da Comissão de Ética e Disciplina:
I - Orientar o Conselho Administrativo quanto aos procedimentos da boa conduta, da moral, da ética e dos bons costumes;
II - Recomendar, conforme o caso, punições para o quadro de associado;
III- Se pronunciar sobre os casos, de disciplina, de ética e bons costumes, submetidos a sua apreciação seguindo o processo disciplinar determinado em Regimento Interno.

CAPITULO XI
DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS E DAS SOBRAS E PERDAS.

Art. 39° - A Cooperativa é obrigada a constituir:
I- Fundo de Reserva, destinado a reparar as perdas e tender ao desenvolvimento de suas atividades constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
II- Fundo de Assistência Técnica Educacional e social – FATES, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício destinadas à prestação de assistência aos associados seus familiares e aos empregados da Cooperativa, nos termos e normas traçadas pelo Conselho de Administração;
III- Fundo Social, que visará assegurar, dentro da viabilidade econômica e de mercado, garantias sociais dos cooperados;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR
1814

IV- Fundo de Investimento que terá como finalidade principal a constituição e implementação do patrimônio da cooperativa.
§1°- Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem tendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não;
§2°- Todos os Fundos deverão sempre ter regulamento próprio, aprovado em Assembléia Geral convocada para este fim.
Art.40° - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, inclusive relativos, com recursos próprios ou provenientes de doação de terceiros, destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.
Art.41° - Além da taxa de dez por cento (10%) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva, decorridos 3 (três) anos, após o encerramento do exercício social;
a) Os créditos não reclamados, decorridos (três anos), após o encerramento do exercício social;
b)- Os auxílios e doações sem destinação especial.
Art. 42° - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateados entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembléia Geral.
Parágrafo único - Do saldo que couber a cada associado, referente ao retorno das Sobras serão primeiramente deduzidos possíveis débitos na conta de "Capital a integralizar".
Art. 43° - As despesas da sociedade serão cobertas por uma taxa administrativa, calculada proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, nos termos e condições definidos pelo Regimento Interno.
Art. 44° - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do fundo de Reserva.
Parágrafo único - Se, porém, os recursos do Fundo forem insuficientes para cobrir as perdas que trata o presente artigo, caberá à Assembléia Geral Ordinária decidir sobre a forma pela qual este será rateado entre os associados.

CAPITULO XII
DA DISSOLUÇÃO, FUSÃO E DESMEMBRAMENTO DA SOCIEDADE.

Art. 45° - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:
I- Quando, assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se dispuserem a assegurar, a sua continuidade;
II - Devido a alteração de sua forma jurídica;
III- Pela redução do número mínimo de associados ou capital social mínimo, estabelecidos nos artigos 4° e 14° deste Estatuto, se até a Assembléia Geral Subseqüente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, se eles não forem restabelecidos;
Art. 46° - Quando a dissolução for deliberada ela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros, para proceder a sua liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR
1514

CAPITULO XIII
DOS LIVROS

Art. 47° - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, além dos fiscais e contábeis legalmente obrigatórios:
I - de Matrícula;
II - de Atas de Assembléias Gerais, de Atas de Reuniões Gerais;
III- de Atas de reuniões gerais:
IV - de presença dos associados em Assembléia Geral;
V - de Atas do Conselho Administrativo;
VI - de Atas do Conselho Fiscal;
VII - Atas da Comissão de Ética e Disciplina.
Parágrafo único: No livro de Matrícula todos os associados são obrigatoriamente registrados por ordem cronológica de admissão, dele constando entre outros, os seguintes dados:
a)- Nome, filiação, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
b)- A data de sua admissão e, quando foro caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c)- A conta corrente e toda sua movimentação de quotas-partes do Capital Social.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48° - O Regimento Interno definirá dentre outros dispositivos:
I - As normas de funcionamento de cada órgão social (Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina);
II- A operacionalização, funcionamento, condições e caráter das Reuniões Gerais;
III- As infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;
IV- As normas do processo eleitoral que não constarem neste Estatuto;
V - A forma de divisão e coordenação dos setores.
Art. 4 9° - A Sociedade Cooperativa deverá manter um departamento específico para cada tipo de atividade que desenvolver com conhecimento para a respectiva função.
Art. 50°- Todas as atividades técnicas da Cooperativa, preferencialmente as que envolverem, administração, economia, contabilidade e outras específicas, deverão ser exercidas pelos próprios cooperativados, ou técnicos capacitados contratados ou cedidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 51° - Os componentes dos órgãos sociais (Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina) da Sociedade Cooperativa não poderão receber honorários fixos pelos cargos que ocupam.
Art. 52° - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

COOPEMARI- COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL IVAIPORÃ - PR

Art. 53°- Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de Ética e Disciplina, perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

Art. 54° - Este Estatuto CONSOLIDADO entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral ou excepcionalmente da Assembléia Geral Extraordinária, independente do seu Registro na Junta Comercial.

Art. 55° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, segundo os princípios cooperativistas e submetidos à homologação da Assembléia Subseqüente.

Art.56°- Este Estatuto, quando necessário, poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Ivaiporã, 16 de Julho de 2013

Rosemeide Aparecida de Souza
CPF: 636.147.409-78
CI/RG 45456269 SSP/PR
Presidente

Priscila Pereira Barbosa
CPF: 083.653.039-06
CI/RG 12447886-3 SSP/PR
Secretaria

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2013
SOB NÚMERO: 20134266927
Protocolo: 13/426692-7, DE 24/07/2013
Empresa:41 4 0002060 6
COOPEMARI - COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ
ATERRO SANITÁRIO DE IVAIPORÃ, BAIRRO GLEBA PINDAÚVA "D"
ESTRADA PARA SANTA BÁRBARA – CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
CEP: 86870-000 – IVAIPORÃ – PR.
CNPJ: 12.449.452/0001-34 NIRE: 41400020606 DE 26/08/2010

ATA Nº 15 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 22/04/2021, reuniram-se os Cooperados da **COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ,** no Aterro Sanitário de Ivaiporã, Bairro Gleba Pindauva "D", Estrada para Santa Bárbara, no Centro de Triagem e Compostagem, convocados pela Presidente, para deliberar a seguinte Ordem do Dia: ***1) Admissão da Cooperada Suzana Amarante, 2) Prestação de Contas referente ao Exercício 2020*** e ***3) Eleição e Posse do Conselho Administrativo, Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina,*** conforme comunicado a todos os Cooperados na Assembleia Geral Extraordinária de 01/04/2021 e através Edital afixado nas instalações da Cooperativa, de acordo com o previsto em seu Estatuto Social. Em função da desistência da Presidente, Sra. Marlene Vidal Soares, do Quadro de Cooperados e consequentemente do Conselho Administrativo da Cooperativa, foi nomeada a Srta. **GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN**, como Presidente interina, a qual abriu a Assembleia às 18:00 horas. Fizeram-se presentes os 29 (vinte e nove) cooperados e a candidata à Cooperada Suzana Amarante, conforme assinatura na lista de presença. Dando início à Assembleia a Presidente interina determinou a mim, Elisangela Domingues de Lima, para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos a Presidente interina expôs a todos que devido à um lapso a ficha de cooperação da candidata à cooperada Suzana Amarante, não foi submetida à aprovação da Assembleia passada, sendo necessária sua regularização nesta data. Perguntando aos demais presentes se haveria alguma oposição à sua cooperação, não houve nenhuma manifestação contrária, ficando então aprovada a cooperação da Srta. **SUZANA AMARANTE**, brasileira, solteira, natural de Arapuã – PR, nascida em 14/09/1986, portadora da CI/RG nº 10.885.415-4 SSP/PR, expedida em 22/12/2006, inscrita no CPF/MF sob nº 074.403.429-92, residente e domiciliada no município de Arapuã – PR, à Rua Arapongas, 136, Bem-te-vi, CEP: 86884-000, a qual declara conhecer a situação socioeconômica da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos,

Elisangela Domingues de Lima

Greiciele Aline Arcanjo Allein

deveres e obrigações decorrentes dos Estatutos da Cooperativa; declara, ainda, que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil. Dando sequência aos trabalhos, colocou em discussão a segunda ordem do dia, ou seja, Prestação de Contas referente ao Exercício 2020, apresentando aos Cooperados os demonstrativos financeiros e contábeis da Cooperativa, os quais, após tomarem conhecimento dos relatórios verbais e escritos, aprovaram por unanimidade como definitivas, corretas e legais, as contas apresentadas referente ao Exercício 2020 Em seguida, passou para a terceira ordem do dia, ou seja, Eleição e Posse do Conselho Administrativo, Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina, informando a todos a necessidade de eleição de nova diretoria para o período 01/05/2021 a 31/12/2022. Dando continuidade a Presidente passou a palavra aos demais presentes, sugerindo um intervalo de 30 (trinta) minutos para que fossem montadas as chapas para concorrer aos cargos da Diretoria. Retomando os trabalhos foi apresentada a chapa única, composta pelos seguintes membros: **CONSELHO ADMINISTRATIVO - PRESIDENTE: GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN,** brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 31/05/1994, portadora da CI/RG nº 12.607.072-1 SSP/PR, expedida em 04/08/2008, inscrita no CPF/MF sob nº 085.324.539-88, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Projetada A, 1320, Centro, CEP: 86870-000; **VICE-PRESIDENTE: SUZANA AMARANTE**, brasileira, solteira, natural de Arapuã – PR, nascida em 14/09/1986, portadora da CI/RG nº 10.885.415-4 SSP/PR, expedida em 22/12/2006, inscrita no CPF/MF sob nº 074.403.429-92, residente e domiciliada no município de Arapuã – PR, à Rua Arapongas, 136, Bem-te-vi, CEP: 86884-000; **TESOUREIRA: TAIZA DA SILVA PACHECO,** brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 05/02/1998, portadora da CI/RG nº 13.909.693-2 SSP/PR, expedida em 08/08/2013, inscrita no CPF/MF sob nº 085.287.939-31, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Estrada Vila Rural, Ivainópolis, CEP: 86870-000; **SECRETÁRIA: ELISANGELA DOMINGUES DE LIMA**, brasileira, maior, solteira, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 21/01/1997, portadora da CI/RG nº 13.933.499-0 SSP/PR, expedida em 11/09/2013, inscrita no CPF/MF sob nº 109.718.929-54, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã – PR, na Estrada Vila Rural Ivainópolis, Rural, CEP:

Greicieli Aline Arcanjo Allein

Elisangela Domingues de Lima

COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ
ATERRO SANITÁRIO DE IVAIPORÃ, BAIRRO GLEBA PINDAÚVA "D"
ESTRADA PARA SANTA BÁRBARA – CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
CEP: 86870-000 – IVAIPORÃ – PR.
CNPJ: 12.449.452/0001-34 NIRE: 41400020606 DE 26/08/2010

86870-000; **CONSELHO FISCAL: DAVID APARECIDO NUNES**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ivaiporã – PR, nascido em 28/12/1993, portador da CI/RG nº 13.236.074-0 SSP/PR, expedida em 13/12/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 104.947.059-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Visconde do Rio Branco, 2945, Centro, CEP: 86870-000; **LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Pitanga – PR, nascido em 22/05/1964, portador da CI/RG nº 7.146.177-7 SSP/PR, expedida em 24/06/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 017.034.229-88, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, na Estrada Palmeirinha, Rural, CEP: 86870-000 e **GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 21/12/2001, portador da CI/RG nº 15.427.640-8 SSP/PR, expedida em 05/10/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 150.270.349-11, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Antônio Pereira de Castro, 455, Centro, Ivaiporã – PR, CEP: 86870-000; **CONSELHO DE ÉTICA: ANA PAULA FERREIRA DE FRANÇA,** brasileira, maior, solteira, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 06/09/1993, portadora da CI/RG nº 13.739.501-0 SSP/PR, expedida em 15/01/2013, inscrita no CPF/MF sob nº 108.705.499-01, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Rua Travessa Loanda, 39, Monte Castelo, CEP: 86870-000; **THAYNARA FERNANDA BRAZ DA SILVA LEÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascida em 22/03/1999, portadora da CI/RG nº 13.933.769-7 SSP/PR, expedida em 22/01/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 109.825.449-01, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã – PR, na Água da Prata, Rural, CEP: 86870-000 e **BRUNA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO DE FREITAS,** maior, solteira, natural de Londrina – PR, nascida em 04/03/1993, portadora da CI/RG nº 12.488.131-5 SSP/PR, expedida em 08/04/2008, inscrita no CPF/MF sob nº 093.037.259-05, residente e domiciliada nesta cidade de Ivaiporã – PR, à Estrada Vila Rural Ivainópolis, 46, Rural, CEP: 86870-000. Colocada em votação, a chapa foi eleita por unanimidade. Em seguida, a Presidente eleita foi empossada e em ato contínuo empossou os demais componentes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina para o período de 01/05/2021 a 31/12/2022. Os membros da Diretoria, composta pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina,

devidamente empossados, declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. A Presidente empossada, agradeceu a todos pela presença e nada mais havendo a se tratar, declarou por encerrada a presente **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, determinando a mim, Elisangela Domingues de Lima, Secretária, que lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente.

Ivaiporã - PR, 22 de abril de 2021.

Elisangela D. Lima
Elisangela Domingues de Lima
Secretária

Greiciele Aline Arcanjo Allein
Greiciele Aline Arcanjo Allein
Presidente

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata nº 15, transcrita em livro próprio.

Elisangela D. Lima
Elisangela Domingues de Lima - Secretaria

COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ
ATERRO SANITÁRIO DE IVAIPORÃ, BAIRRO GLEBA PINDAÚVA "D"
ESTRADA PARA SANTA BÁRBARA – CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
CEP: 86870-000 – IVAIPORÃ – PR.
CNPJ: 12.449.452/0001-34 NIRE: 41400020606 DE 26/08/2010

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 22/04/2021
LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
David Aparecido Gomes	David Aparecido Gomes
Taiza da Silva Pacheco	Taiza da Silva Pacheco
Ana Paula Ferreira de Franca	Ana Paula Ferreira de Franca
Jessica Pereira da Silva	Jessica Pereira da Silva
Elaine Gomes da Silva	Elaine Gomes da Silva
Erica Maria da Silva	Erica Maria da Silva
Andreia Rodrigo dos Santos	Andreia Rodrigo dos Santos
Bruna Cristina Barbosa Libardi Brito	Bruna Cristina B. L. de Brito
Solete AP Camargo	Solete AP camargo
Benjamin Fernando Braz da Silva Lico	Benjamin Fernando Braz da Silva Lico
Mauricio José da Rocha	Mauricio Rocha
Everton Aparecido da silva	Everton Apo. da silva
Suzana Amarante.	Suzana Amarante.
Gonçalves G N	Gonçalves G N
Elisangela Domingues de Lima	Elisangela D. Lima
Eliane Gonçalves de Carvalho	Eliane Gonçalves de Carvalho
Guilherme de Oliveira	Guilherme de Oliveira
Euclen dos S Amarante	Euclen dos S Amarante
Rozeli dos Rodrigues	Rozeli dos Rodrigues
Cristino Mauricio Coelho	Cristino Mauricio Coelho
Maria C. Baldo da Silva	Maria C. Baldo da Silva
Tiago F.S.A Marantes	Tiago F.S.A Marantes
Luiz Leite Stoczynski	Luiz Leite Stoczynski
Vanessa Camargo Evaristo	Vanessa Camargo Evaristo
Ana Lucia Correia	Ana Lucia Correia

COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ
ATERRO SANITÁRIO DE IVAIPORÃ, BAIRRO GLEBA PINDAÚVA "D"
ESTRADA PARA SANTA BÁRBARA – CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM
CEP: 86870-000 – IVAIPORÃ – PR.
CNPJ: 12.449.452/0001-34 NIRE: 41400020606 DE 26/08/2010

Rafaela Cimarante Pereira	Rafaela Cimarante Pereira
Edenice Pereira dos	Edenice Pereira dos
Celso Matzak	Celso Matzak
Luiz Pereira	Luiz Pereira
Gricicle Alini Arcanjo Alleis	Gricicle Alini Arcanjo Alleis

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VANDERLEI PINHEIRO , com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016982, inscrito no CPF n° 10071962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10071962972	016982	VANDERLEI PINHEIRO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 10:25 SOB N° 20215312287.
PROTOCOLO: 215312287 DE 13/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106037291. CNPJ DA SEDE: 12449452000134.
NIRE: 41400020606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
COPEMARI - COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS

Relatório Cooperativa Referente ao mês de JANEIRO DE 2022				
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 14-01-2022				
Material	**Quant.**	**Unid.**	**Preço por Unid.**	**Total (R$)**
Papelão	2.368,80	Kg	0,70	1.658,16
PET	810,20	Kg	3,00	2.430,60
PEAD Colorido	670,40	kg	3,50	2.346,40
Misto	1.387,00	kg	0,40	554,80
PP branco	221,40	kg	2,30	509,22
PP colorido	585,00	Kg	1,80	1.053,00
Leite	199,60	Kg	0,43	85,83
Cristal	409,20	Kg	2,80	1.145,76
Sacolinha	354,80	kg	1,65	585,42
Branco	589,60	kg	0,65	383,24
SUBTOTAL	**7.596,00**		**1,42**	**R$ 10.752,43**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 21-01-2022				
Papelão	2.405,60	Kg	0,70	1.683,92
Branco	487,80	Kg	0,65	317,07
Leite	224,80	Kg	0,43	96,66
PET	683,60	kg	3,00	2.050,80
PET Óleo	95,40	kg	1,80	171,72
PP colorido	280,60	kg	1,80	505,08
Sacolinha	566,00	kg	1,65	933,90
Misto	1.691,80	kg	0,40	676,72
Cristal	687,80	Kg	2,80	1.925,84
PEAD branco	236,40	kg	2,30	543,72
PEAD colorido	651,40	kg	3,50	2.279,90
Preto	174,40	Kg	1,45	252,88
Rafia	144,00	Kg	1,15	165,60
Caixaria	99,80	Kg	3,45	344,31
SUBTOTAL	**8.429,40**		**1,42**	**R$ 11.948,12**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 07-02-2022				
Papelão	4.629,40	Kg	0,65	3.009,11
Branco	1.718,40	kg	0,65	1.116,96
Leite	402,00	Kg	0,43	172,86
PET	1.100,10	kg	2,90	3.190,29
PP colorido	116,60	kg	1,70	198,22
Sacolinha	826,20	kg	1,65	1.363,23
Misto	2.664,40	kg	0,40	1.065,76
Cristal	692,60	Kg	2,80	1.939,28
PEAD branco	573,20	kg	3,50	2.006,20
PET Óleo	101,20	kg	1,65	166,98
SUBTOTAL	**12.824,10**		**1,11**	**R$ 14.228,89**

ENTRADA MÊS DE JANEIRO				
Material	**Peso/Un.**		**Preço**	**Total (R$)**
Sucata	2.715,40	kg	0,50	1.357,70
Latinha	177,20	kg	7,50	1.329,00
Tubinho	26,80	kg	5,00	134,00
Alumínio	56,40	kg	8,00	451,20
Bloco	15,20	kg	4,50	68,40
Metal	8,40	kg	19,50	163,80
Cacos	7.670,00	kg	0,08	613,60
Litros	290,00	un.	0,20	58,00
Motor AL.	97,00	kg	0,80	77,60
Motor C.O	105,80	kg	2,50	264,50
Motor geladeira	1,00	un.	15,00	15,00
Conserva	850,00	un.	0,20	170,00
Garibaldi	736,00	un.	0,20	147,20
Litro (pinga)	290,00	kg	0,50	145,00
Para tudo ***	75,00	un.	0,20	15,00
Garrafão P	5,00	un.	0,30	1,50
Garrafão G	2,00	un.	1,50	3,00
Conserva G	26,00	un.	1,00	26,00
Pneus	71,00	un.	5,00	355,00
Prefeitura	-		-	13.440,00
TOTAL				**18.835,50**
***Valor total de Entrada no mês de Janeiro**				**55.764,94**

*** O valor total de Entrada no mês de Janeiro considera os materiais vendidos por kg, unidade e o valor repassado pela prefeitura**

	GRUPO	QUANT. (KG)	VALOR (R$)
Valor e quantidade de materiais vendidos por Kg	PAPEL/PAPELÃO	18.769,20	10.821,09
	PLÁSTICO	10.095,50	26.123,55
	METAL	3.187,00	3.777,80
	VIDRO	7.960,00	758,60
	TOTAL:	**40.011,70**	**41.481,04**

SAÍDA MÊS DE JANEIRO	
ITEM	**VALOR (R$)**
Prensa conserto Dodo	400,00
Internet	110,00
INSS	4.414,66
Cabo de aço	125,00
Gás	220,00
Luvas	350,00
Mercado	1.706,08
Marmita pessoal da rua	83,00
Corda para o caminhão	25,00
DARF, PIS e CONFINS	511,00
Escritório	1.065,00
Prensa Paraná 1ª parcela	250,00
Autenticação certificado digital	230,00
Cadeado	105,00
TOTAL	**9.594,74**

Relatório Cooperativa Referente ao mês de FEVEREIRO DE 2022					
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 14-02-2022					
Material	**Quant.**	**Unid.**	**eço por Un**	**Total (R$)**	
Papelão	3.210,80	Kg	0,65		2.087,02
PET	909,80	Kg	2,90		2.638,42
PEAD	568,60	kg	3,50		1.990,10
Misto	2.015,40	kg	0,40		806,16
PP Misto	476,20	kg	1,70		809,54
Preto	166,40	Kg	1,45		241,28
Leite	175,20	Kg	0,43		75,34
Cristal	167,20	Kg	2,80		468,16
Sacolinha	391,20	kg	1,65		645,48
Branco	1.081,60	kg	0,65		703,04
PET Óleo	91,80	kg	1,65		151,47
SUBTOTAL	**9.254,20**		**1,15**	**R$**	**10.616,01**
			Adiantam	**R$**	**2.271,11**
				R$	**8.344,90**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 21-02-2022					
Papelão	3.699,60	Kg	0,65		2.404,74
Leite	512,80	Kg	0,43		220,50
PET	260,60	kg	2,90		755,74
PP branco	548,00	Kg	2,30		1.260,40
PP colorido	522,00	kg	1,70		887,40
Sacolinha	780,40	kg	1,65		1.287,66
Misto	1.861,00	kg	0,40		744,40
Cristal	814,60	Kg	2,80		2.280,88
PEAD	403,80	kg	3,50		1.413,30
Preto	212,00	Kg	1,45		307,40
Rafia	142,40	Kg	1,15		163,76
PVC	341,40	Kg	1,50		512,10
SUBTOTAL	**10.098,60**		**1,21**	**R$**	**12.238,28**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 25-02-2022					
Papelão	2.254,60	Kg	0,65		1.465,49
Branco	2.449,20	kg	0,65		1.591,98
Leite	181,20	Kg	0,43		77,92
PET	1.240,60	kg	2,90		3.597,74
PP colorido	401,00	kg	1,70		681,70
Sacolinha	416,80	kg	1,65		687,72
Misto	1.470,00	kg	0,40		588,00
Cristal	522,20	Kg	2,80		1.462,16
PEAD	238,20	kg	3,50		833,70
PET Óleo	87,20	kg	1,65		143,88
SUBTOTAL	**9.261,00**		**1,20**	**R$**	**11.130,29**

MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 01-03-2022					
Papelão	3.011,40	Kg	0,65		1.957,41
Branco	575,20	kg	0,65		373,88
Leite	348,40	Kg	0,40		139,36
PET	879,30	kg	2,80		2.462,04
PP branco	259,40	Kg	2,00		518,80
PP colorido	505,40	kg	1,45		732,83
Sacolinha	606,20	kg	1,65		1.000,23
Misto	1.694,40	kg	0,35		593,04
Cristal	617,40	Kg	2,80		1.728,72
PEAD	716,00	kg	3,50		2.506,00
Preto	389,80	Kg	1,45		565,21
PVC	183,20	Kg	1,50		274,80
PET Óleo	178,80	kg	1,65		295,02
SUBTOTAL	**9.964,90**		**1,32**	**R$**	**13.147,34**

ENTRADA MÊS DE FEVEREIRO					
Material	**Peso/Un.**		**Preço**		**Total (R$)**
Sucata	5.160,00	kg	0,70		3.612,00
Latinha	372,20	kg	7,80		2.903,16
Tubinho	61,80	kg	5,00		309,00
Alumínio	122,00	kg	8,00		976,00
Metal	25,20	kg	19,50		491,40
Cacos	8.750,00	kg	0,08		700,00
Motor AL.	56,80	kg	0,80		45,44
Motor C.O	171,40	kg	2,50		428,50
Motor geladeira	7,00	un.	15,00		105,00
Pneus	54,00	un.	5,00		270,00
Bateria	15,20	kg	5,50		83,60
Cobre	53,00	kg	38,00		2.014,00
Placa Mãe	6,20	kg	8,00		49,60
Radiador	6,20	kg	12,00		74,40
Antimônio	67,20	kg	4,50		302,40
Placa Marrom	65,60	kg	2,00		131,20
Placa Verde	11,60	kg	4,00		46,40
Chaparia	34,00	kg	5,00		170,00
Prefeitura	-		-		13.440,00
Contra Partida do Comprador para Impostos (ICMS)					3.807,01
TOTAL				**R$**	**29.959,11**
***Valor total de Entrada no mês de Fevereiro**					**74.819,92**

*** O valor total de Entrada no mês de Fevereiro considera os materiais vendidos por kg, unidade e o valor repassado pela prefeitura**

Valor e quantidade de materiais vendidos por Kg	GRUPO	QUANT. (KG)	VALOR (R$)
	PAPEL/PAPELÃO	24.540,80	13.828,28
	PLÁSTICO	14.037,90	33.303,64
	METAL	6.228,40	11.637,10
	VIDRO	8.750,00	700,00
	TOTAL:	**53.557,10**	**59.469,02**

SAÍDA MÊS DE FEVEREIRO	
ITEM	**VALOR (R$)**
Concerto da Prensa	300,00
Internet	110,00
INSS	4.848,00
Concerto da Mesa	1.000,00
Gás	330,00
Luvas	300,00
Mercado	2.561,45
Isolusys	150,00
Óleo da Prensa	350,00
Taxa Bombeiro	109,85
Guarda	1.000,00
TOTAL	**R$ 11.059,30**

Relatório Cooperativa Referente ao mês de MARÇO DE 2022				
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 14-03-2022				
Material	**Quant.**	**Unid.**	**reço por Unic**	**Total (R$)**
Papelão	4.081,00	Kg	0,60	2.448,60
PET	971,80	Kg	2,80	2.721,04
PEAD	629,00	kg	3,50	2.201,50
Misto	1.953,80	kg	0,35	683,83
PP branco	275,20	kg	1,80	495,36
Preto	229,40	Kg	1,35	309,69
Leite	360,00	Kg	0,35	126,00
Cristal	675,80	Kg	2,70	1.824,66
Sacolinha	689,20	kg	1,55	1.068,26
Branco	2.483,00	kg	0,60	1.489,80
Rafia	128,00	kg	1,15	147,20
PP colorido	552,60	kg	1,10	607,86
PVC	179,40	Kg	1,50	269,10
SUBTOTAL	**13.208,20**		**1,09**	**R$ 14.392,90**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 21-03-2022				
Papelão	2.764,20	Kg	0,60	1.658,52
Leite	191,80	Kg	0,35	67,13
PET	603,00	kg	2,80	1.688,40
PP branco	134,20	Kg	1,80	241,56
PP colorido	397,00	kg	1,10	436,70
Sacolinha	626,80	kg	1,55	971,54
Misto	2.042,00	kg	0,35	714,70
Cristal	488,80	Kg	2,70	1.319,76
PEAD	812,80	kg	3,50	2.844,80
Branco	742,40	kg	0,60	445,44
PET Óleo	89,20	kg	1,65	147,18
SUBTOTAL	**8.892,20**		**1,18**	**R$ 10.535,73**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 28-03-2022				
Papelão	4.310,60	Kg	0,60	2.586,36
Branco	893,60	kg	0,60	536,16
Leite	374,80	Kg	0,35	131,18
PET	787,60	kg	2,80	2.205,28
PP colorido	268,20	kg	1,10	295,02
Sacolinha	747,00	kg	1,55	1.157,85
Misto	1.471,00	kg	0,35	514,85
Cristal	500,00	Kg	2,70	1.350,00
PEAD	709,80	kg	3,50	2.484,30
PET Óleo	91,00	kg	1,65	150,15
PVC	158,00	kg	1,50	237,00
PP branco	138,00	kg	1,80	248,40
Preto	216,20	kg	1,35	291,87
SUBTOTAL	**10.665,80**		**1,14**	**R$ 12.188,42**

MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS - 05-04-2022					
Papelão	2.888,60	Kg	0,60		1.733,16
Branco	813,50	kg	0,60		488,10
Leite	387,60	Kg	0,25		96,90
PET	840,00	kg	2,80		2.352,00
PP branco	221,00	Kg	1,80		397,80
PP colorido	443,40	kg	1,10		487,74
Sacolinha	685,40	kg	1,55		1.062,37
Misto	1.904,80	kg	0,35		666,68
Cristal	531,20	Kg	2,70		1.434,24
PEAD	587,60	kg	3,40		1.997,84
Preto	248,00	Kg	1,35		334,80
Rafia	170,40	kg	1,15		195,96
SUBTOTAL	**9.721,50**		**1,16**	**R$**	**11.247,59**
ENTRADA MÊS DE MARÇO					
Material	**Peso/Un.**		**Preço**		**Total (R$)**
Sucata	1.690,00	kg	0,50		845,00
Sucata	3.480,00	kg	0,70		2.436,00
Latinha	265,80	kg	7,80		2.073,24
Latinha	80,80	kg	8,00		646,40
Tubinho	70,00	kg	5,00		350,00
Alumínio	188,40	kg	8,00		1.507,20
Metal	8,20	kg	19,00		155,80
Cacos	16.310,00	kg	0,08		1.304,80
Motor AL.	95,00	kg	0,80		76,00
Motor C.O	110,60	kg	2,50		276,50
Consera	300,00	un.	0,20		60,00
Pneus	62,00	un.	5,00		310,00
Motor	3,00	un.	15,00		45,00
Bateria	7,40	kg	5,50		40,70
Cobre	31,60	kg	38,00		1.200,80
Placa Marrom	26,40	kg	2,00		52,80
Placa Verde	26,40	kg	2,00		52,80
Bloco	24,80	kg	4,50		111,60
Garibaldi	1.591,00	un.	0,20		318,20
Taúa	100,00	un.	0,10		10,00
Paratudo	40,00	un.	0,20		8,00
Pinga litrão	440,00	un.	0,50		220,00
Garrafão P	27,00	un.	0,30		8,10
Garrafão G	49,50	kg	1,50		74,25
Isopor	329,80	kg	0,30		98,94
Isopor	951,20	kg	0,12		114,14
Tvs	27,00	un.	5,00		135,00
Prefeitura	-		-		13.440,00
Contra partida do comprador (ICMS)					6.031,99
TOTAL				**R$**	**32.003,26**
***Valor total de Entrada no mês de Março**					**80.367,90**

*** O valor total de Entrada no mês de Março considera os materiais vendidos por kg, unidade e o valor repassado pela prefeitura**

	GRUPO	QUANT. (KG)	VALOR (R$)
Valor e quantidade de materiais vendidos por Kg	PAPEL/PAPELÃO	27.662,70	14.387,41
	PLÁSTICO	18.726,41	39.854,63
	METAL	6.080,60	9.713,24
	VIDRO	16.359,50	1.379,05
	TOTAL:	**68.829,21**	**65.334,33**

SAÍDA MÊS DE MARÇO	
ITEM	**VALOR (R$)**
Marmita para o caminhão	45,00
ICMS	3.806,81
Internet	110,00
INSS	4.848,00
ConFins	1.791,65
Gás	260,00
Luvas	594,33
Mercado	2.791,13
Programa de notas Solusys	150,00
PIS	388,20
Guarda	1.000,00
TOTAL	**R$ 15.785,12**

Relatório Cooperativa Referente ao mês de ABRIL DE 2022				
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS – 13-04-2022				
Material	**Quant.**	**Unid.**	**reço por Unic**	**Total (R$)**
Papelão	2.951,60	Kg	0,57	1.682,41
PET	583,00	Kg	2,80	1.632,40
PEAD	292,00	kg	3,40	992,80
Misto	1.773,00	kg	0,30	531,90
PP branco	163,80	kg	1,80	294,84
Carlota	133,60	Kg	0,50	66,80
Leite	231,60	Kg	0,25	57,90
Cristal	666,40	Kg	2,70	1.799,28
Sacolinha	450,80	kg	1,55	698,74
Branco	1.493,60	kg	0,55	821,48
PP colorido	458,00	kg	1,10	503,80
Pet Óleo	98,40	kg	1,50	147,60
PVC	163,00	Kg	1,50	244,50
SUBTOTAL	**9.458,80**		**1,50**	**R$ 9.474,45**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS – 26-04-2022				
Papelão	4.093,20	Kg	0,57	2.333,12
Leite	418,80	Kg	0,25	104,70
PET	794,80	kg	2,80	2.225,44
PP branco	147,00	Kg	1,80	264,60
PP colorido	292,20	kg	1,10	321,42
Sacolinha	745,00	kg	1,55	1.154,75
Misto	1.653,20	kg	0,30	495,96
Cristal	464,80	Kg	2,70	1.254,96
PEAD	263,80	kg	3,40	896,92
Branco	645,80	kg	0,55	355,19
Rafia	141,20	kg	1,15	162,38
PVC	193,40	Kg	1,50	290,10
Preto	648,20	Kg	1,35	875,07
SUBTOTAL	**10.501,40**		**1,02**	**R$ 10.734,61**
MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS – 03-05-2022				
Papelão	2.518,80	Kg	0,57	1.435,72
Branco	1.244,80	kg	0,55	684,64
Leite	390,80	Kg	0,25	97,70
PET	689,80	kg	2,80	1.931,44
Sacolinha	476,40	kg	1,55	738,42
Misto	1.617,60	kg	0,30	485,28
Cristal	534,40	Kg	2,70	1.442,88
PEAD	698,00	kg	3,40	2.373,20
PET Óleo	96,40	kg	1,50	144,60
PP branco	151,80	kg	1,80	273,24
PP misto	271,00	Kg	1,10	298,10
SUBTOTAL	**8.689,80**		**1,14**	**R$ 9.905,22**

ENTRADA MÊS DE ABRIL				
Material	**Peso/Un.**		**Preço**	**Total (R$)**
Sucata	3.637,00	kg	0,70	2.545,90
Latinha	157,80	kg	8,00	1.262,40
Alumínio	10,20	kg	8,00	81,60
Pneus	4,00	un.	5,00	20,00
Bloco	5,60	kg	4,50	25,20
Tvs	16,00	un.	5,00	80,00
Prefeitura	-		-	13.440,00
Contra partida do comprador (ICMS)				3.775,00
TOTAL				**R$ 21.230,10**
***Valor total de Entrada no mês de Abril**				**30.704,55**
*** O valor total de Entrada no mês de Janeiro considera os materiais vendidos por kg, unidade e o valor repassado pela prefeitura**				

Valor e quantidade de materiais vendidos por Kg	**GRUPO**	**QUANT. (KG)**	**VALOR (R$)**
	PAPEL/PAPELÃO	8.272,90	10.997,83
	PLÁSTICO	6.966,69	36.012,64
	METAL	3.805,00	3.889,90
	VIDRO	0,00	0,00
	TOTAL:	**19.044,59**	**50.900,37**

SAÍDA MÊS DE ABRIL	
ITEM	**VALOR (R$)**
Escritório	1.140,00
ICMS	6.031,99
Internet	110,00
INSS	4.848,00
ConFins	1.927,93
Gás	130,00
Casco do gás	180,00
Mercado	1.253,51
Hora extra do guarda	300,00
PIS	417,72
Guarda	1.100,00
Solusys	150,00
Conserto da prensa	1.000,00
Veneno de pulgas	9,50
Cadeados	38,00
TOTAL	**R$ 18.636,65**

DIVISÃO DOS COOPERADOS (PAGAMENTOS)

PAGAMENTO DE JANEIRO		
N°	PAGAMENTO DE PESSOAL	VALOR (R$)
1	Adriano Garcia da Rosa	1,818.00
2	Ana Lucia Correia	1,900.00
3	Ana Paula Ferreira de França	1,982.00
4	Ana Paula Antunes da Silva	1,613.00
5	Bruna Cristina Barbosa Ribeiro de Freitas	1,859.00
6	Cristina Maria Coelho	1,982.00
7	Celso Matyak	1,941.00
8	Cristian Francisco de Oliveira	1,982.00
9	David Aparecido Nunes	1,982.00
11	Erica Maria Aparecida da Silva	246.00
12	Elizangela Domingues de Lima	1,736.00
13	Everton Aparecido da Silva	1,736.00
14	Elaine Gonçalves de Carvalho	1,982.00
15	Elenice Pereira Alves	1,900.00
16	Eldineia da Silva Marins	1,982.00
17	Fabiana Ferreira	1,818.00
18	Greicielle Aline Arcanjo Allein	1,736.00
19	Guilherme de Oliveira Gomes	834.00
20	Iuri Leite Stasczuszyn	1,572.00
21	Ivoneide Ernesto	1,900.00
22	Jovenir Garcia Nogueira	1,818.00
23	Luiz Pereira	1,736.00
24	Roseli Lopes Rodigues	1,941.00
25	Salete Aparecida Camargo	1,777.00
26	Thaynara Fernanda Braz da Silva Leão	1,736.00
27	Taiza da Silva Pacheco	1,695.00
28	Vanessa Camargo Evaristo	1,695.00
TOTAL:		46,899.00

PAGAMENTO DE FEVEREIRO		
N°	PAGAMENTO DE PESSOAL	VALOR (R$)
1	Adriano Garcia da Rosa	2,145.00
2	Ana Lucia Correia	2,010.00
3	Ana Paula Ferreira de França	2,010.00
4	Ana Paula Antunes da Silva	1,470.00
5	Bruna Cristina Barbosa Ribeiro de Freitas	2,010.00
6	Cristina Maria Coelho	2,190.00
7	Celso Matyak	2,100.00
8	Chrystian Albert de Oliveira Camargo	1,050.00
9	Cristian Francisco de Oliveira	2,190.00
10	David Aparecido Nunes	2,055.00
11	Elisangela Pereira Silva	350.00
12	Elizangela Domingues de Lima	1,740.00
13	Everton Aparecido da Silva	1,830.00
14	Elaine Gonçalves de Carvalho	2,145.00
15	Elenice Pereira Alves	2,100.00
16	Eldineia da Silva Marins	2,100.00
17	Fabiana Ferreira	2,190.00
18	Franciele dos Santos Oliveira	140.00
19	Greicielle Aline Arcanjo Allein	2,100.00
20	Guilherme de Oliveira Gomes	1,245.00
21	Iuri Leite Stasczuszyn	570.00
22	Ivaneide Ernesto	1,965.00
23	Jéssica Fernanda Pereira	875.00
24	Jovenir Garcia Nogueira	1,965.00
25	Leonel Souza	140.00
26	Luiz Pereira	1,920.00
27	Marlene Romaneck	1,155.00
28	Regiane Rodrigues	830.00
29	Roseli Lopes Rodigues	1,920.00
30	Salete Aparecida Camargo	2,010.00
31	Thaynara Fernanda Braz da Silva Leão	2,010.00
32	Taiza da Silva Pacheco	1,965.00
33	Vanessa Camargo Evaristo	1,920.00
TOTAL:		54,415.00

PAGAMENTO DE MARÇO		
N°	PAGAMENTO DE PESSOAL	VALOR (R$)
1	Adriano Garcia da Rosa	2,000.00
2	Ana Lucia Correia	1,959.00
3	Ana Paula Ferreira de França	1,959.00
4	Ana Paula Antunes da Silva	1,875.00
5	Bruna Cristina Barbosa Ribeiro de Freitas	1,793.00
6	Cristina Maria Coelho	2,124.00
7	Celso Matyak	1,959.00
8	Chrystian Albert de Oliveira Camargo	1,295.00
9	Cristian Francisco de Oliveira	2,166.00
10	David Aparecido Nunes	2,083.00
11	Elizangela Domingues de Lima	1,751.00
12	Everton Aparecido da Silva	1,793.00
13	Erica Maria Aparecida da Silva	1,917.00
14	Elaine Gonçalves de Carvalho	2,000.00
15	Elenice Pereira Alves	2,000.00
16	Eldineia da Silva Marins	2,000.00
17	Fabiana Ferreira	1,959.00
18	Greicielle Aline Arcanjo Allein	2,083.00
19	Guilherme de Oliveira Gomes	664.00
20	Iuri Leite Stasczuszyn	1,917.00
21	Ivaneide Ernesto	1,917.00
22	Jéssica Fernanda Pereira	1,917.00
23	Jovenir Garcia Nogueira	1,834.00
24	Luiz Pereira	1,917.00
25	Marlene Romaneck	1,793.00
26	Roseli Lopes Rodigues	1,959.00
27	Salete Aparecida Camargo	1,917.00
28	Thaynara Fernanda Braz da Silva Leão	1,710.00
29	Taiza da Silva Pacheco	1,751.00
30	Vanessa Camargo Evaristo	1,917.00
TOTAL:		55,929.00

PAGAMENTO DE ABRIL		
N°	PAGAMENTO DE PESSOAL	VALOR (R$)
1	Adriano Garcia da Rosa	1,500.00
2	Ana Lucia Correia	1,500.00
3	Ana Paula Ferreira de França	1,435.00
4	Ana Paula Antunes da Silva	1,370.00
5	Bruna Cristina Barbosa Ribeiro de Freitas	1,468.00
6	Cristina Maria Coelho	1,500.00
7	Celso Matyak	1,500.00
8	Chrystian Albert de Oliveira Camargo	700.00
9	Cristian Francisco de Oliveira	1,500.00
10	David Aparecido Nunes	1,500.00
11	Elizangela Domingues de Lima	1,403.00
12	Everton Aparecido da Silva	1,500.00
13	Erica Maria Aparecida da Silva	1,468.00
14	Elaine Gonçalves de Carvalho	1,468.00
15	Elenice Pereira Alves	1,435.00
16	Eldineia da Silva Marins	1,500.00
17	Fabiana Ferreira	1,500.00
18	Greicielle Aline Arcanjo Allein	1,500.00
19	Ivoneide Ernesto	1,370.00
20	Jéssica Fernanda Pereira	1,435.00
21	Jovenir Garcia Nogueira	1,435.00
22	Luiz Pereira	1,175.00
23	Marlene Romaneck	1,235.00
24	Roseli Lopes Rodigues	1,468.00
25	Salete Aparecida Camargo	1,273.00
26	Thaynara Fernanda Braz da Silva Leão	1,370.00
27	Taiza da Silva Pacheco	1,403.00
28	Vanessa Camargo Evaristo	1,435.00
TOTAL:		39,346.00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.579/2021.

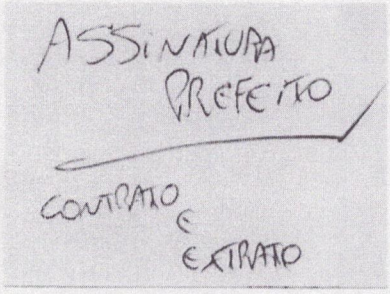

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E DE OUTRO, A COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 12.449.452/0001-34 COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** o Município de Ivaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado pelo Prefeito o Sr. **LUIZ CARLOS GIL,** portador da Cédula de Identidade, **RG. nº 1.884.233-5-SSP-PR** e, do **CPF n.º 375.014.459-15**, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA,** a Empresa **COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.449.452/0001-34,** estabelecida na Estrada para Santa Bárbara – Aterro Sanitário de Ivaiporã, Gleba Pindaúva D, Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Presidente Sr.(a) **GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN**, brasileira, solteira, portador(a) da **CI/ RG nº 12.607.072-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 085.324.539-88**, residente e domiciliado à Rua Projetada A, nº 1.320, Centro, Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no processo de **DISPENSA N.º 36/2021**, com abertura em 03/11/2021, mediante observância do disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, firmar este contrato administrativo regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrito na tabela abaixo:

	Descrição	Unidade	Qnt	MENOR VALOR R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAL E INDUSTRIAL, E SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Mês	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,000
			TOTAL	**R$ 168.000,00**	

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 – A prestação dos serviços da contratada será realizada diariamente e entregue no Centro de Triagem do Aterro Sanitário do Município de Ivaiporã – Pr.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR e FORMA PAGAMENTO

Greiciele Aline Arcanjo Allein.

Denise Borges.

3.1 – O valor total será de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** a ser pago de forma parcelada em 12 (doze) vezes com o valor mensal de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

3.2 – O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços/itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 20º (vigésimo) dia contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo.

3.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

3.5 – O município não poderá efetuar pagamentos adiantados.

3.6 – O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

09 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
Red. 539 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.001
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
Red. 540 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.511
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
Red. 541 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2.050
09.005.18.541.0029.2.257 – ICMS ECOLÓGICO	
Red. 643 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.001

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Gracieli Aline Arcanjo Alle...

Denise Borges

d) Os suplementos devem obedecer aos padrões nacionais de qualidade, atestados por órgãos fiscalizadores como INMETRO, ANVISA e outros;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.
g) A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Entregar mensalmente ao Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a planilha de entrada de cargas da Coleta Seletiva na Unidade de Triagem;
i) Entregar mensalmente ao Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Planilha de saída de cargas de orgânicos da Unidade de Triagem;
j) Apresentar mensalmente as relações dos materiais comercializados (tipo, quantidade e valores respectivos);
k) Apresentar o Cadastro Atualizado de cooperados (com data de ingresso e data de exclusão);
l) Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos perigosos e/ou contaminantes que eventualmente forem encaminhados à Unidade de Triagem;
m) A ocorrência citada no item 7.5 deverá ser registrada imediatamente, e comunicada ao Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para que sejam realizadas as devidas ações;
n) Não permitir o acesso e permanência de animais na Unidade de Triagem;
o) Não permitir o acesso e permanência de menores de idade na Unidade de Triagem, exceto para fins de educação ambiental, acompanhados dos responsáveis;
p) Manter atualizada junto ao Departamento de Meio Ambiente toda a documentação da COPEMARI, em especial ata de eleição dos quadros diretivos e alteração estatutária, quando houver, e as certidões negativas;
q) Manter a regularidade no recolhimento dos encargos fiscais e tributários previstos na Legislação, arcando com eventuais obrigações trabalhistas e demais encargos sociais decorrentes das atividades desenvolvidas pela associação;
r) Demais itens constantes no contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
g) Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o Diretor do Departamento de Meio Ambiente **Srº Denise Kusminski da Silva** e o(s) servidor(es) municipal(is) **Jaqueline Dolla Borges** como fiscal(is) do contrato.
h) Acompanhar e fiscalizar as atividades de coleta, transporte, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pela Contratada, a partir dos documentos encaminhados pela COPEMARI e vistorias efetuadas pelo Departamento de Meio Ambiente e

Serviços Urbanos;

i) Permitir o uso de bens públicos, através de termo de cessão ou contrato de comodato, seja de terreno ou galpão, seja de equipamentos, veículos e maquinários à COPEMARI;

j) Monitorar as condições de organização, manutenção dos equipamentos, higiene, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), extintores e limpeza geral da Unidade de Triagem, expedindo documentos de não conformidade, quando for o caso, utilizando para tal, formulário próprio e orientando sobre o uso de equipamentos de proteção coletiva

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – O presente contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante DISPENSA, preconizada no artigo 24, inciso XXVII c/c 26 da Lei 8.666/93.

8.2 – É parte integrante do presente instrumento contratual o Processo de DISPENSA nº. 36/2021.

9.0 – CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência a administração.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os previstos no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos mediante a aplicação da Lei Federal 8.666/93 e do Código Civil e demais legislações que regem a matéria.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 – Não será exigido do **CONTRATADO** seguro-garantia para assegurar a plena execução do contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro Comarca de Ivaiporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

Graciele Alves Arcanjo Allein

Denise Borges.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

E por estarem justas e concordes as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ivaiporã, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Denise Kusminski da Silva
CPF: 070.510.589-08

Nome: Jaqueline Dolla Borges
CPF: 088.934.779-47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.579/2021.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ E DE OUTRO, A COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 12.449.452/0001-34 COM BASE NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** o Município de Ivaiporã, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ivaiporã, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, representado pelo Prefeito o Sr. **LUIZ CARLOS GIL,** portador da Cédula de Identidade, **RG. nº 1.884.233-5-SSP-PR** e, do **CPF n.º 375.014.459-15**, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA,** a Empresa **COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.449.452/0001-34,** estabelecida na Estrada para Santa Bárbara – Aterro Sanitário de Ivaiporã, Gleba Pindaúva D, Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Presidente Sr.(a) **GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN**, brasileira, solteira, portador(a) da **CI/ RG nº 12.607.072-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 085.324.539-88**, residente e domiciliado à Rua Projetada A, nº 1.320, Centro, Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no processo de **DISPENSA N.º 36/2021**, com abertura em 03/11/2021, mediante observância do disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, firmar este contrato administrativo regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrito na tabela abaixo:

	Descrição	Unidade	Qnt	MENOR VALOR R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAL E INDUSTRIAL, E SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	Mês	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,000
			TOTAL	**R$ 168.000,00**	

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 – A prestação dos serviços da contratada será realizada diariamente e entregue no Centro de Triagem do Aterro Sanitário do Município de Ivaiporã – Pr.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – O VALOR e FORMA PAGAMENTO

Greiciele Aline Arcanjo Allein.

Denise Borges.

3.1 – O valor total será de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** a ser pago de forma parcelada em 12 (doze) vezes com o valor mensal de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

3.2 – O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços/itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais/serviços, até o 20º (vigésimo) dia contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo.

3.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

3.5 – O município não poderá efetuar pagamentos adiantados.

3.6 – O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

09 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
Red. 539 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.001
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
Red. 540 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.511
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	
Red. 541 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2.050
09.005.18.541.0029.2.257 – ICMS ECOLÓGICO	
Red. 643 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.001

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

d) Os suplementos devem obedecer aos padrões nacionais de qualidade, atestados por órgãos fiscalizadores como INMETRO, ANVISA e outros;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.
g) A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Entregar mensalmente ao Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a planilha de entrada de cargas da Coleta Seletiva na Unidade de Triagem;
i) Entregar mensalmente ao Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Planilha de saída de cargas de orgânicos da Unidade de Triagem;
j) Apresentar mensalmente as relações dos materiais comercializados (tipo, quantidade e valores respectivos);
k) Apresentar o Cadastro Atualizado de cooperados (com data de ingresso e data de exclusão);
l) Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos perigosos e/ou contaminantes que eventualmente forem encaminhados à Unidade de Triagem;
m) A ocorrência citada no item 7.5 deverá ser registrada imediatamente, e comunicada ao Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para que sejam realizadas as devidas ações;
n) Não permitir o acesso e permanência de animais na Unidade de Triagem;
o) Não permitir o acesso e permanência de menores de idade na Unidade de Triagem, exceto para fins de educação ambiental, acompanhados dos responsáveis;
p) Manter atualizada junto ao Departamento de Meio Ambiente toda a documentação da COPEMARI, em especial ata de eleição dos quadros diretivos e alteração estatutária, quando houver, e as certidões negativas;
q) Manter a regularidade no recolhimento dos encargos fiscais e tributários previstos na Legislação, arcando com eventuais obrigações trabalhistas e demais encargos sociais decorrentes das atividades desenvolvidas pela associação;
r) Demais itens constantes no contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
g) Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o Diretor do Departamento de Meio Ambiente **Srº Denise Kusminski da Silva** e o(s) servidor(es) municipal(is) **Jaqueline Dolla Borges** como fiscal(is) do contrato.
h) Acompanhar e fiscalizar as atividades de coleta, transporte, classificação, beneficiamento e comercialização dos resíduos recicláveis coletados pela Contratada, a partir dos documentos encaminhados pela COPEMARI e vistorias efetuadas pelo Departamento de Meio Ambiente e

Serviços Urbanos;

i) Permitir o uso de bens públicos, através de termo de cessão ou contrato de comodato, seja de terreno ou galpão, seja de equipamentos, veículos e maquinários à COPEMARI;
j) Monitorar as condições de organização, manutenção dos equipamentos, higiene, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), extintores e limpeza geral da Unidade de Triagem, expedindo documentos de não conformidade, quando for o caso, utilizando para tal, formulário próprio e orientando sobre o uso de equipamentos de proteção coletiva

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – O presente contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante DISPENSA, preconizada no artigo 24, inciso XXVII c/c 26 da Lei 8.666/93.

8.2 – É parte integrante do presente instrumento contratual o Processo de DISPENSA nº. 36/2021.

9.0 – CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência a administração.

9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato os previstos no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos mediante a aplicação da Lei Federal 8.666/93 e do Código Civil e demais legislações que regem a matéria.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 – Não será exigido do **CONTRATADO** seguro-garantia para assegurar a plena execução do contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro Comarca de Ivaiporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato.

Gleicielli Adriani Araujo Alkmin

Denise Borges.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

E por estarem justas e concordes as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ivaiporã, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Denise Kusminski da Silva
CPF: 070.510.589-08

Nome: Jaqueline Dolla Borges
CPF: 088.934.779-47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2.579/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ,** pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rio Grande do Norte nº. 10.000, no Município de Ivaiporã - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº. 75.741.330/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito.

CONTRATADA: **COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.449.452/0001-34,** estabelecida na Estrada para Santa Bárbara – Aterro Sanitário de Ivaiporã, Gleba Pindaúva D, Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Presidente Sr.(a) **GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, através do processo de **DISPENSA Nº 36/2021.**

VALOR: O valor será de no máximo de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** a ser pago de forma parcelada em 12 (doze) vezes com o valor mensal de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erros será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente. O município não poderá efetuar pagamentos adiantados. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

09 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
Red. 539 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.001
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE

Greiciele Aline Arcanjo Allein

Denise Borges.

Red. 540 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.511
09.002.18.541.0029.2.190 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE Red. 541 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2.050
09.005.18.541.0029.2.257 – ICMS ECOLÓGICO Red. 643 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.001

GESTOR DO CONTRATO: Denise Kusminski da Silva

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Dolla Borges

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

Greiciele Aline Arcanjo Allein

COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

GREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Denise Kusminski da Silva

Nome: Denise Kusminski da Silva
CPF: 070.510.589-08

Borges.

Nome: Jaqueline Dolla Borges
CPF: 088.934.779-47

Borges.

colgao 7165

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍN

Art. 11 O patrocinado que receber recursos financeiros a fim
realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido,
das condições:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o e
etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é con
etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo d

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio te

III - da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a c

Art. 12 A prestação de contas formará processo administrativ
documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigida à autoridade máxi
onde constem os dados identificadores do convênio;

II - cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;

III - plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando
correspondentes à conta de cada parcela;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do convê

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o
seu equivalente, em ordem cronológica e classificados em
respectivas notas fiscais e recibos, ou via original.

IV. Custeio das tarifas de água e energia elétrica. (NR)"

Art. 2º O art. 41 da Lei Municipal 1.940/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Município através de sua Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócios, Tecnologia e Inovação, a título de incentivo, locar imóveis ou barracões para cessão às empresas, podendo assumir o ônus do aluguel e ainda, o custeio de tarifas de água e energia elétrica por um período de até 24 (vinte e quatro) meses (NR)".

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas orgânicas que dispõem sobre a política de desenvolvimento industrial e de outras providências, consolidando-as à Lei Municipal nº 1.940/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção de força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa do Norte, 1035 sala 01 Fone/Fax (44) 3676-2000 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do processo licitatório Edital nº 214/2021, do Pregão Eletrônico n.º 173/2021, objetivando a seleção, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE LIMPEZA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FILMAGEM, BONÉS, CAMISETAS E COLETES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 857631/2017-FUNASA, PARA ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI, DENGUE E CHIKUNGUNYA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Eletrônico Nº: 173/2021 – EDITAL Nº 214/2021

PROCESSO Nº: 4460/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: ADRIANA MONTEIRO.

CREDENCIAMENTO: ADRIANA MONTEIRO.

HABILITAÇÃO: ADRIANA MONTEIRO.

Efetuado o lance constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

ADRIANA MONTEIRO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.867.996/0001-95, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 1471, CENTRO - JARDIM ALEGRE - PR neste ato representada por Adriana Monteiro, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.178.734-5 SSP/SP e inscrita(o) no CPF/MF nº 063.818.889-74, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 12
Valor Total do Lote: 4.418,20 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faixas em lona, colorida tamanho 0,30 cm x 2,00 cm, com identificação do projeto do município e logomarca apoiada da FUNASA/Governo Federal	Própria	Und	180	24,54	4.418,20

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banners em lona colorida tamanho 0,70cm x 1,00 cm, com identificação do projeto do município e logomarca apoiada da FUNASA/Governo Federal	Própria	Und	50	23,90	1.195,00

Valor Total Homologado: R$ 5.605,90 (cinco mil, seiscentos e cinco reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, homologo o presente certame conforme a adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

IVAIPORÃ, 06 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico n.º 173/2021

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ I
EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE.
OBJETO: O ÓRGÃO REPASSADOR concederá subvenção social ao TOM
valores, destinado exclusivamente ao pagamento de despesas com a manutenção
da APAE de Ivaiporã, bem como na aquisição de materiais através da aplicação
subsistência, visando a possibilidade de desenvolver nas pessoas com deficiência
familiar.
VALOR: O ÓRGÃO REPASSADOR repassará ao TOMADOR, a importância
novecentos e vinte reais), subdividido em 12 (doze) pagamentos com v
quatrocentos e dez reais), conforme se apreciou em Plano de Trabalho elaborado
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo correrão
se necessário:

04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004.08.242.0008.8.012 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSIS
Rad.314 – 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

GESTOR: Flávia Cristina Graef Kuss
FISCAL: Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, 15 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome: Flávia Cristina Graef Kuss
CPF: 047.552.209-55

Nome: Jo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 178/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 1035, no Município de Ivaiporã - PR inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº 76.741.330/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito.

CONTRATADA: COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.463/0001-84, estabelecida na Estrada para Santa Bárbara – Alameda Santiago de Ivaiporã, Cidade Industrial II, Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pela(o) Presidente Sr (a) OREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do processo de DISPENSA Nº 36/2021.

VALOR: O valor será de no máximo de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a ser pago de forma parcelada em 12 (doze) vezes com o valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/ A Nota Fiscal/fatura que contiver erros será devolvida à contratada para a retificação e reapresentação, interrompendo-se o contagem do prazo. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na órgão licitante o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração for entregue parcialmente. O município não poderá efetuar pagamentos adiantados. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devendo estar vigentes na data do encerramento do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento do assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

08 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

08.002.18.541.0029.2.160 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
Rad 539 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 1.001
08.002.18.541.0029.2.160 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
Rad 640 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 1.511
08.002.18.541.0029.2.160 – PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
Rad 541 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 2.050
08.005.18.541.0029.2.257 – ICMS ECOLÓGICO
Rad 643 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte 1.001

1.2

GESTOR DO CONTRATO: Denise Kuamoski da Silva
FISCAL DO CONTRATO: Jaquelire Dota Borges
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

COPEMARI – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ

OREICIELE ALINE ARCANJO ALLEIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Denise Kuamoski da Silva
CPF: 070.510.569-08

Nome: Jaquelire Dota Borges
CPF: 086.604.779-47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do processo licitatório Edital nº 214/2021, do Pregão Eletrônico n.º 173/2021, objetivando a seleção, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE LIMPEZA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FILMAGEM, BONÉS, CAMISETAS E COLETES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 857631/2017-FUNASA, PARA ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI, DENGUE E CHIKUNGUNYA, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Eletrônico Nº: 173/2021 – EDITAL Nº 214/2021

PROCESSO Nº: 4460/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CREDENCIAMENTO: AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

HABILITAÇÃO: AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

Efetuado o lance constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.206.864/0001-74, com sede na RUA VIDAL DE MEDEIROS Nº 137, ZONA 03 - Maringá - PR neste ato representada por Adriane Plaia, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.132.864-7 SSP/PR e inscrita(o) no CPF/MF nº 016.196.699-24, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.903,75 (um mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faixa tamanho 20x30, impressão (ui) de papel couché 115 gramas com acabamento ilhós. Com identificação do projeto do município e parceria da FUNASA.	Própria	Und	13.375	0,13	1.903,75

Valor Total Homologado: R$ 1.903,75 (um mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, homologo o presente certame conforme a adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

IVAIPORÃ, 06 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico n.º 173/2021

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENT

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE.
OBJETO: O ÓRGÃO REPASSADOR concederá subvenção social ao TO
valores, destinado exclusivamente ao pagamento de despesas com a man
processamento de dados, alimentação, material de limpeza, combustível, uniform
VALOR: O ÓRGÃO REPASSADOR repassará ao TOMADOR, a importâ
novecentos e treze reais), subdividido em 12 (doze) pagamentos com valor d
noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme se apreciou e
aprovado pelo Município.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo correrão
se necessário:

04 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004.08.242.0008.8.012 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSI
Rad.315 – 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

GESTOR: Flávia Cristina Graef Kuss
FISCAL: Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, 15 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome: Flávia Cristina Graef Kuss
CPF: 047.552.209-55

Nome:

RATEIO DA PRENSA

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 18/12/2021 - 9h23
Nº de controle: 025251251449562080 | Documento: 0923510

Conta de débito:	**Agência: 0068 | Conta: 0039073-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**RENATO APARECIDO SALVO - ME | CNPJ: 010.518.120/0001-39**

Nome do favorecido:	**COPEMARI COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS**
CNPJ/CPF:	**012.449.452/0001-34**
Instituição Destino:	**COOP SICREDI VLR SUSTENT PR/SP**
Agência e Conta:	**0000 | 0000000 | Conta-Poupança**
Chave:	**012.449.452/0001-34**
Valor:	**R$ 9.067,00**
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Tarifa:	**R$ 0,00**
Identificação:	**E60746948202112181222I6800AhljAU**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 Dezembro 2021

Emitente Yuri

Assinatura Yuri Laite Stais...

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente Ana Paula França CPF/RG

Assinatura

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente David CPF/RG

Assinatura David Gparcido Nunes

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente Eliane CPF/RG

Assinatura Eliane G. carvalho

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente Bruna CPF/RG

Assinatura Bruna C. B. Ribeiro de Freitas

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente Erica CPF/RG

Assinatura Erica ingrid da Silva

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente Everton CPF/RG

Assinatura Everton Esp. da silva

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro 2021

Emitente Elenica CPF/RG

Assinatura Elenice Pereira Reis

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Ana Lycia CPF/RG

Assinatura Ana Lycia Corrêa

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Ana Paula Silva CPF/RG

Assinatura Ana Paula Silva Antunes

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Adriano CPF/RG

Assinatura Adriano Garcia de Paiva

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Guilherme CPF/RG

Assinatura Guilherme de Oliveira

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Gleice CPF/RG

Assinatura Gleice Aline Arcanjo Alves

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Joarcir CPF/RG

Assinatura Joarcir Garcia Nogueira

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Luiz CPF/RG

Assinatura Luiz Pereira

RECIBO # 300,00 #

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Ivaiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Saleti CPF/RG

Assinatura Saleti P. Camargo

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Thaynara

Assinatura Thaynara T Bastião

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Roseli

Assinatura Rozeli Lopes Rodrigues

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Ivanilde

Assinatura Ivanilde Ernesto de souza

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Claini

Assinatura Celaine Gomes da Silva

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Taiza

Assinatura Taiza da S. Pacheco

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Cristina

Assinatura Cristina muniz velho

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Vanessa

Assinatura Vanessa Camargo Evaristo

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente Venda da prença de latinha

Iraiporã 23 de Dezembro de 2021

Emitente Elisangila

Assinatura Elisangila D. Lima

RECIBO #300,00#

Trezentos reais

Venda da prença de latinha

Fraiporã 03 Dezembro 2021

Poliana

Diana Ferreira

RECIBO #300,00#

Trezentos reais

a venda da prença de latinha

Fraiporã 03 Dezembro 2021

Cristian

Cristian F de Oliveira

RECIBO #300,00#

Recebi (emos) de

Endereço

A importância de Trezentos reais

Referente a venda da prença de latinha

Fraiporã 03 de Dezembro de 2021

Emitente Celso CPF/RG

Assinatura Celso M a Hall